

EDITAL N.º 22-PCM/2020

Medidas organizacionais e controlo das distâncias de segurança para a realização de cerimónias fúnebres - Situação de Calamidade

-----**Paulo José Gomes Langrouva**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público,-----

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem acompanhado o desenvolvimento do surto e da propagação da doença COVID-19, desencadeada num conjunto de iniciativas que tem como foco essencial contenção deste fenómeno e a salvaguarda da saúde pública em defesa do bem-estar de cada um dos seus cidadãos.-----

-----Considerando que os funerais podem constituir pela aglomeração de pessoas, um foco de infeção da COVID19, importa implementar restrições que diminuam o risco de contágio, não só para os familiares que acompanham o funeral, mas também para os profissionais que asseguram a realização da tarefa, sejam funcionários ou agentes funerários.-----

-----Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, que prorroga a declaração da Situação de Calamidade, em todo o território nacional, até às 23h59m do dia 31 de maio de 2020;-----

-----Considerando o disposto no do artigo 14º daquela Resolução, segundo o qual, “a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério (n.º 1) e que “do limite fixado nos termos do número anterior não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins”;-----

-----Determina a limitação de presenças em cerimónias fúnebres a realizar no cemitério municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a um número máximo de 10 (dez) pessoas, excetuando-se deste limite o cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins do(a) falecido(a), bem como os funcionários ou agentes funerários que asseguram a realização da tarefa.-----

----- Recomenda-se a todas as pessoas, que observem as medidas de distanciamento social impostas, de higienização de mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis.

-----Recomenda a todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo a adoção de semelhante medida nos cemitérios que estão sob a sua gestão;-----

-----Recomenda, ainda, a todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se evite a realização de velórios nas Casas Mortuárias sob a sua



gestão, sendo que, a realizarem-se, os mesmos devem decorrer à porta fechada, apenas com a presença de familiares, assegurando-se sempre a distância mínima, de dois metros, entre pessoas.-----

-----Estas medidas deverão vigorar pelo período legalmente imposto, nomeadamente, enquanto perdurar a declaração da Situação de Calamidade; -----

-----Apela à compreensão e colaboração de todos. -----

-----Para constar se publica o presente Edital e outros documentos de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume e página da Internet do Município (<https://cm-fcr.pt/>), devendo o mesmo ser remetido para todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

Figueira de Castelo Rodrigo, 19 de maio de 2020 .

O Presidente da Câmara,



Assinado de forma
digital por PAULO JOSÉ
GOMES LANGROUVA
Dados: 2020.05.19
23:01:45 +01'00'

(Paulo José Gomes Langrouva)

(CM)

